



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL
DO PARANÁ**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

**CAMPEONATO PARANAENSE CATEGORIA DE BASE – SUB 20 -
MASCULINO**

Jogo B878: IVAIPORÃ FUTSAL AFIVA x COLOMBO FUTSAL

Data: 01/08/2023

Horário: 19h30min.

Local: GINÁSIO ESPORTES ALCEBÍADES ALVES – IVAIPORÃ/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **OFERECER NOVA DENÚNCIA**, em razão do relatório da partida formulado pela arbitragem na súmula, na forma a seguir:

“Relato que a partida iniciou com 10 minutos de atraso, em decorrência da ausência da ambulância no ginásio, diante disso, assim que a ambulância chegou ao local da partida, foi dado início ao mesmo. Foi informado o Diretor de árbitros da Categoria de Base masculino da FPFs o senhor Ricardo Cseh, sobre o fato da ausência da ambulância, no qual disse que no regulamento da competição em seu Artigo 44: Art. 44°. Em todos os jogos da Categoria sub20, será obrigatório ter ambulância nos locais de jogos, a equipe sede será responsável por providenciar a ambulância para os jogos. A partir da segunda fase (oitavas), em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

*todos os jogos, além da ambulância, os clubes deverão providenciar policiamento ou segurança no local, sendo obrigatório identifica-los em súmula, cada clube deverá apresentar 4 seguranças no ginásio a partir dos jogos de oitavas de finais. **Tendo assim todo o respaldo necessário para que a partida não fosse iniciada sem a presença da mesma.** Relato que **ao término do primeiro tempo as 20:13, a equipe de arbitragem foi informada que a ambulância havia se ausentado no decorrer do primeiro tempo, sem que a arbitragem tomasse conhecimento dos fatos, sendo assim, no horário estabelecido para o começo do segundo período as 20:28hrs o jogo não foi iniciado ainda pela falta de ambulância no ginásio, em decorrência desse fato houve atraso de 27 minutos até a chegada da enfermeira responsável e da ambulância para o início do segundo tempo que era pra ter sido iniciado as 20:28.** Segue o relatório, sem mais a acrescentar.”*

- 1) Isto posto, a Procuradoria oferece **DENÚNCIA** em face da equipe mandante, **IVAIPORÃ FUTSAL - AFIVA**, pelo descumprimento de obrigação legal ou dificuldade do cumprimento da obrigação legal e descumprimento do regulamento específico da competição, em seu art. 44, Boletim 025/2023¹.

Diante disso, além de deixar de cumprir e dificultar o cumprimento da obrigação legal, a entidade ora denunciada, descumpriu o regulamento, peculiarmente, devido a ausência de ambulância e equipe médica no local do evento esportivo, tanto no início da partida, quanto no decorrer da partida

¹ “Art. 44º. Em todos os jogos da Categoria sub20, **será obrigatório ter ambulância nos locais de jogos, a equipe sede será responsável por providenciar a ambulância para os jogos. A partir da segunda fase (oitavas), em todos os jogos, além da ambulância,** os clubes deverão providenciar policiamento ou segurança no local, sendo obrigatório identifica-los em súmula, cada clube deverá apresentar 4 seguranças no ginásio a partir dos jogos de oitavas de finais”. Fonte: (http://www.futsalparana.com.br/index.php?option=com_docman&Itemid=136&limitstart=10)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

e durante o intervalo do 1º para o segundo tempo da partida, sobretudo dando causa ao atraso ao reinício da partida no 2º tempo, por aproximadamente 27' minutos.

Razões pelas quais, incorre nas penas do art. 191, I, II e III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, a seguir descrito:

Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

I - de obrigação legal;

II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado; (AC).

III - de regulamento, geral ou especial, de competição

2) Além disso, a procuradoria **OFERECE DENÚNCIA**, em face da entidade mandante **IVAIPORÃ FUTSAL - AFIVA**, visto que, deu causa ao atraso do início da realização da partida, tanto para o início do primeiro tempo, quanto ao início do segundo tempo, em razão de que, não havia a ambulância e equipe médica no local do evento esportivo.

Diante do exposto, incide nas penas do art. 206, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vejamos:

Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente. PENA: multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

Frente ao exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas no artigo infringido.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL
DO PARANÁ**

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ EDILSON GONÇALVES
Sub Procurador Geral de Justiça Desportiva